

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2025 – FEST

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **disputa fechada**, do **tipo menor preço global**, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula 1 do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **26 DE SETEMBRO DE 2025 as 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Torre Norte, bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados para a criação e produção de 110 conteúdos de multimídia socioeducativos destinados a evidenciar dados técnicos e científicos sobre meio ambiente e questões climáticas, destinados à disseminação em redes sociais.**

1.2. O objetivo é fortalecer a disponibilidade de materiais digitais pertinentes à formação ambiental e apoiar processos de escuta social por meio de grupos focais dedicados à discussão dessa temática.

1.3. As entregas previstas nesta seleção pública incluem um total de 110 peças de conteúdo socioeducativo, que podem ser distribuídas em formatos como vídeos, áudios e design criativo para veiculação digital em alinhamento com as demandas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). O período de execução será de 05 meses a partir da data de contratação.

1.4. Todos os conteúdos serão desenvolvidos com base na orientação de relevância temática fornecida pelos relatórios de pesquisa elaborados no âmbito do projeto TED 0025/2023 MMA-UFES.

1.5. As especificações dos serviços constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante da presente seleção

1.6. As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.7. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2. Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1. O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz.

2.2.2. Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.5 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega deles até as 17:00 h do dia útil anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3. Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação

das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

As empresas proponentes deverão apresentar:

a) Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

b) Portfólio comprovando os requisitos mínimos descritos acima.

2.4. O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, na sede da FEST, na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Torre Norte, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES), de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5. Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **26 DE SETEMBRO DE 2025** às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Torre Norte, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

2.6. Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1. ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.2. O envelope N.º 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 008/2025 – FEST
ENVELOPE N.º. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ: (NOME DA EMPRESA / CNPJ)

2.6.1.3. A data limite da entrega será até as 17:00 h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.5. Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertura dos envelopes nº 002 – Proposta.

2.6.2. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA

2.6.2.1. O envelope Nº 002/PROPOSTA, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025– FEST
ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ: (NOME DA EMPRESA / CNPJ)

2.6.2.2. A data limite da entrega será até as 17:00 h (horário de Brasília/DF) do dia anterior à abertura dos envelopes.

2.6.2.3. A proposta (conforme ANEXO IV) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

- a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.
- b) Valores total de acordo com o máximo admitido conforme estabelecido no **ITEM 5.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.
- c) O prazo de início dos serviços, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)

dias contados da apresentação da mesma.

e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2. No dia **26/09/2025** às 10:00 horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1. DA 1ª ETAPA:

a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

3.2.2. DA 2ª ETAPA:

a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às inhabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.

d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.

e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope n.º 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3. DA 3ª ETAPA:

a) A abertura dos Envelopes nº 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

- b) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;
- c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.
- d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de **menor preço global**, considerando o ITEM 5.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.2. Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.
- 4.3. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.
- 4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.5. A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (conforme ITEM 5.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ou claramente inexequíveis.

4.6. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2. A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega.

6. DA DOTAÇÃO

6.1. A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2. O pagamento do objeto da presente seleção pública será por por conta do PROJETO 1350 – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MACHINE LEARNING E CIÊNCIA DE DADOS APLICADOS PARA DETECÇÃO DE INFORMAÇÃO, ANÁLISE ESTRATÉGICA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS SOCIOAMBIENTAIS PARA ECOSISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a:

7.1.1. Iniciar os serviços imediatamente em até 07 (sete) dias úteis após emissão da

autorização de fornecimento e assinatura do contrato conforme ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

7.1.2. Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

7.1.3. Manter preposto aceito pela contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.4. Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2. Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;

- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3. A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1. As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3. A realização desta seleção pública não gera para a FEST, nenhuma obrigação de contratação dos serviços, seja em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu critério e conforme necessidade, emitir ou não a autorização de fornecimento.

10.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.5. São partes integrantes do presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.8. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2025.

ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este documento tem como objetivo detalhar a prestação de serviços técnicos especializados para a criação e produção de 110 conteúdos multimídia socioeducativos adaptados para circulação nas plataformas **TikTok, Youtube, Kwai**, destinados a evidenciar dados técnicos e científicos sobre meio ambiente e questões climáticas com conteúdos de redes sociais, em formatos de vídeos (horizontais, quadrados e/ou verticais), adaptados a cada uma das diferentes plataformas, sobre informação ambiental baseando-se em relatórios de pesquisa, criados no âmbito do projeto TED 0023/2025 MMA-UFES - “Inteligência Artificial, Machine Learning e Ciência de Dados aplicados para detecção de informação, análise estratégica e produção de conteúdos socioambientais para ecossistema de comunicação social”.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento de conteúdos de redes sociais é crucial para o sucesso e a eficácia da divulgação de informações ambientais baseadas nos relatórios de pesquisa gerados pelo projeto TED 0023/2025 MMA-UFES.

Esta justificativa se baseia em pontos fundamentais:

1. **Expertise Especializada:** A contratação de uma empresa com comprovada experiência na produção de conteúdos socioeducativos e criação de materiais para redes sociais, em parceria com jornalistas especializados em temáticas ambientais, é fundamental para o êxito das ações de comunicação no contexto da COP30 no Brasil. Essa equipe multidisciplinar compreende as especificidades de cada plataforma digital e domina as melhores práticas para engajar e informar o público, potencializando a mobilização social em torno da agenda climática.
2. **Qualidade e Relevância do Conteúdo:** No cenário de visibilidade internacional trazido pela COP30, a produção de conteúdos de alta qualidade e relevância é decisiva. Com base nos resultados de pesquisas do projeto, a empresa deverá transformar informações técnicas e complexas em mensagens claras, acessíveis e de forte apelo, fortalecendo a compreensão pública sobre as mudanças climáticas e reforçando o protagonismo brasileiro no debate.
3. **Consistência e Cronograma:** A preparação e realização da COP30 demandam constância e ritmo de comunicação. Com o suporte de uma empresa especializada, será possível garantir uma produção regular e estratégica de conteúdos socioeducativos, mantendo o público informado e engajado ao longo de todo o período pré e pós-evento, assegurando a efetividade e continuidade das mensagens-chave.
4. **Personalização e Estratégia:** Considerando a relevância da COP30 e a diversidade de públicos envolvidos, a empresa contratada deverá elaborar estratégias de comunicação personalizadas para cada rede social, adaptando linguagem, tom e

formato de acordo com os objetivos do projeto. Essa abordagem garantirá uma comunicação assertiva e direcionada, maximizando o alcance e o impacto das ações no Brasil e no cenário internacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O escopo do projeto consiste nas seguintes entregas

3.1 Criação e produção de **110 conteúdos multimídia socioeducativos** sobre temáticas ambientais e climáticas, com linguagem acessível e fundamentação científica, destinados à disseminação em redes sociais. Os materiais deverão contribuir para a **conscientização socioambiental** e para a **promoção da integridade da informação** no debate público sobre meio ambiente, combatendo a desinformação e fortalecendo a compreensão crítica da população. As produções serão voltadas especialmente - mas não exclusivamente - ao contexto da **COP30** e aos seus impactos, explorando questões climáticas relevantes para o Brasil e o mundo. Os formatos deverão estar devidamente adaptados para distribuição que será realizada por meio de plataformas digitais **TikTok, Youtube, Kwai**, buscando ampliar o alcance, engajamento e impacto educativo.

3.2 O orçamento deve incluir banco de imagens, trilha sonora e cachê de locutor(a) standard.

3.3 A proponente deve apresentar currículo de profissional de criação com experiência em comunicação, além de formação de nível superior.

3.4 O orçamento deve incluir impostos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Projeto e de Implementação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

1. Elaborar um plano de entrega detalhado para as 110 peças de conteúdo previstas, incluindo datas de entrega específicas, formatos de conteúdo e canais de distribuição.

2. Apresentar referências de ações relevantes nacionais e internacionais já realizadas por outros atores, empresas ou organizações na área ambiental, de sustentabilidade ou de mudanças climáticas, destacando casos de sucesso e estratégias eficazes para inspirar e embasar o desenvolvimento do conteúdo socioeducativo do projeto.
3. Realizar um levantamento abrangente das necessidades da contratante e dos usuários finais em termos de informações, visando compreender os requisitos específicos do projeto e as expectativas em relação ao conteúdo a serem produzidos.
4. Definir claramente o escopo do projeto, incluindo fontes de dados pertinentes, processos de criação de conteúdo, tipos de mensagens desejadas e relatórios de desempenho necessários para avaliar o impacto dos conteúdos socioeducativos ambientais.

4.2. Requisitos de Experiência Profissional

A equipe deve fornecer o currículo de pelo menos um profissional de criação com as seguintes qualificações:

- Experiência em comunicação, evidenciada por trabalhos anteriores.
- Formação superior em áreas relacionadas à comunicação, jornalismo, publicidade, design gráfico ou afins.

Capacidade de trabalhar com outros profissionais e/ou empresas envolvidos no projeto concomitantemente.

4.3. Requisitos mínimos da Equipe Técnica

Formação em Comunicação, Publicidade e Propaganda, Design, Jornalismo, Administração, Marketing e áreas correlacionadas, considerando a seguinte composição mínima de equipe:

Atribuição	Quantidade	Formação e Experiência
Diretor de Criação	1	Formação superior, com experiência em comunicação.
Gerente de projeto	1	Experiência em gerenciamento de projetos.
Editor de vídeo	1	Experiência em edição de vídeo.

Editor de Motion Graphics	1	Experiência em Motion Graphics.
Redator	1	Experiência em redação e produção de textos.
Diretor de arte/ designer	1	Experiência em direção de arte e design.

4.4. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

O desenvolvimento é inicialmente previsto de ser executado por meio remoto, e os alinhamentos entre a equipe técnica e de desenvolvimento por reuniões on line.

Nos casos de alinhamentos extraordinários, podem ocorrer reuniões presenciais que devem ser alinhadas e acordadas entre a contratante e a contratada.

A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- Aplicar e estar familiarizada com as leis e regulamentações de privacidade de dados aplicáveis, como o GDPR, a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil, e outras leis regionais.
- Ter um bom entendimento dos princípios de segurança da informação. Isso inclui conhecimento sobre autenticação, autorização, criptografia, prevenção contra ameaças cibernéticas, gestão de vulnerabilidades e outras práticas de segurança.
- Manter a confidencialidade dos dados e informações emitidas pela CONTRATANTE.

4.6. Formas de Pagamento

4.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante à contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do objeto e da emissão nota Fiscal, conforme comprovação de entregas.

4.6.2. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.6.3. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, as cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;
- d) Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União).

4.7. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.8. Reunião Inicial

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado aquele fornecedor que oferecer o menor preço global para os serviços ofertados.

5.2. O valor global de **R\$ 660.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais.) será o máximo aceitável para a proposta vencedora, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Produção de conteúdos multimídia sobre temáticas	110	R\$ 6.000,00	R\$ 660.000,00

Item	Quantidade	Valor Un	Valor Total
ambientais e climáticas para disseminação em redes sociais, visando a promover a cultura científica sobre questões climáticas, em especial no contexto da COP 30 e seus impactos (para TikTok, Youtube, Kwai).			
Total Geral:			R\$ 660.000,00

5.3. O desconto oferecido sobre o preço máximo aceitável informado no item 5.2 anterior deverá ser aplicado de forma linear sobre o valor unitário de cada item da tabela acima.

5.4. Será desclassificada a proposta qual se verifique que seu valor supera o correspondente ao item 5.2 anterior.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo citado no item 5.2.

6.2. Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços de mercado realizada entre fornecedores locais.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem executados são classificados como serviços técnicos especializados, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo projeto, termo de referência e por meio de especificações usuais no mercado.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA 008/2025**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA REF.:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº **008/2025**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **008/2025**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa
Proponente)

ANEXO IV

(Utilizar Timbrado da Empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA REF.:

SELEÇÃO PÚBLICA **008/2025**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX (por extenso)**, para atender ao objeto da referida seleção pública.

Garantia: Oferecemos 90 (noventa) dias de garantia contra defeitos ou vícios em serviços fornecidos.

Prazo: Os serviços serão iniciados imediatamente em até 07 (sete) dias úteis após recebida a autorização de fornecimento da FEST.

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da SELEÇÃO PÚBLICA **008/2024** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa
Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE
TECNOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, ARMANDO BIONDO FILHO, brasileiro, situação estável, aposentado, portador da carteira de identidade n.º xxxxx e inscrito no CPF sob o n.º xxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/94, a Lei nº 10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados para a criação e produção de 110 conteúdos de multimídia socioeducativos destinados a evidenciar dados técnicos e científicos sobre meio ambiente e questões climáticas, destinados à disseminação em redes sociais.

2.2 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente

de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 PROPOSTA DA CONTRATADA;

2.2.2 EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 008/2024;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) referentes a serviço conforme segue abaixo:

3.2 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do objeto e da emissão nota Fiscal, conforme comprovação de entregas.

4.2. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, as cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;
- d) Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete à CONTRATADA:

5.1.1 Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;

5.1.2 Cumprir e fazer cumprir as legislações aplicáveis e, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em www.fest.org.br;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.4 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.5 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.6 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empregado contratado.

5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

5.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Informar o início do serviço, de forma a proporcionar tempo hábil para mobilização da CONTRATADA, emitindo para isto a ordem de serviço;

6.1.2 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços comprovadamente executados através de medição/relatórios de execução e conforme exigências estabelecidas. Em caso de atrasos não justificados, a CONTRATANTE pagará multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia, limitados a 10%, até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado formalmente;

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

6.1.4 Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento das atividades vinculadas a este contrato, fiscalizar e dirimir possíveis dúvidas existentes;

6.1.5 Cooperar com a CONTRATADA, fornecendo-lhe as informações necessárias para fins de obtenção das licenças e autorizações necessárias para a devida prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA arcar com quaisquer custos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) meses após a emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço.

7.2 Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

8.1.1 Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.1.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.2 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

8.2.1 Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

8.2.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.2.4 Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;

8.2.5 Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

8.2.6 Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.7 Subcontratação total ou parcial, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;

8.2.8 Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

8.2.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2.14 Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;

8.2.15 Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.3 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

9.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Atrase injustificadamente a execução do objeto;

9.1.3 Cometa fraude na execução do contrato;

9.1.4 Comporte-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometa fraude fiscal.

9.2 Caso a CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e

razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, sub-rogação, transferência, cessão, ou qualquer outra forma de transmissão total ou parcial da execução do objeto pactuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA se compromete a:

11.1.1 Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantenedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantenedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

11.1.2 Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

11.1.3 Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.4 Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

11.1.5 Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

11.1.6 Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;

11.1.7 Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.1.8 Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;

11.1.9 Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.10 Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.11 Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo

comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

11.1.12 Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.13 A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

11.1.14 A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

11.1.15 Não serão consideradas informações Confidenciais:

11.1.15.1 As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;

11.1.15.2 As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;

11.1.15.3 Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;

11.1.15.4 Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.

11.1.16 Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

11.1.17 A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

12.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

12.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

12.2.1 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 Dos Princípios Morais e Éticos:

12.3.1 A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no **“PROJETO 1172 – Desenvolvimento do Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais”**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2025.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA

NOME

CARGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

TESTEMUNHAS

Pela contratante:

Pela contratada:

NOME: _____

CPF:

NOME:

CPF: